



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L S A L G A D O

PROPOSTA N.º 162/2015

Assunto: Aprovação do projeto de alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Lisboa

Pelouros: Planeamento, Urbanismo, Reabilitação Urbano e Espaço Público

Serviço: DMPRGU / DPRU / Divisão de Reabilitação Urbana

Considerando que:

Através da Deliberação n.º 11/AML/2012, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou, na sua reunião de 20 de março de 2012, a Área de Reabilitação Urbana de Lisboa (ARU), com a fundamentação constante da Estratégia de Reabilitação Urbana 2011-2024 (ERU), publicada no Diário da República, 2ª série, em 26 de março de 2012, através do Aviso n.º5876/2012.

Durante o período de vigência já decorrido, constatou-se que várias áreas deveriam estar incluídas na ARU bem como, outras em que não se justifica a sua inclusão, quer pelo necessário acerto com o esboço de cadastro entretanto atualizado, quer pelos motivos a seguir discriminados.

- As áreas a incluir, identificadas na planta em anexo são, umas contíguas às áreas já incluídas e que apresentam as mesmas características morfológicas, tipológicas e de época de construção e, outras com ocupações obsoletas e em degenerescência que se prevê que venham a ser objeto de regeneração urbana;

- As áreas a excluir, identificadas na planta em anexo, são de estruturação e génese recente, contíguas a outras da mesma época e inseridas no mesmo bairro que justificadamente foram excluídas.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L S A L G A D O

Urge, pois, eliminar as discrepâncias detetadas e enquadrá-las nos programas vocacionados para a reabilitação urbana, no quadro dos incentivos e benefícios fiscais associados bem como, em geral, no contexto da ERU.

Para a área abrangida pela presente ARU encontra-se em vigor o Plano Diretor Municipal de Lisboa, aprovado pela Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião de 24 de julho de 2012, e publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 30 de agosto de 2012, através do Aviso n.º11 622/2012;

A presente proposta de alteração da delimitação da ARU de Lisboa contém os elementos exigidos pelo artigo 13.º n.ºs2 e 6, do Decreto-Lei n.º307/2009 de 23 de outubro que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), na sua redação atual, memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e planta com a delimitação da área abrangida, os quais se encontram juntos à informação técnica n.º12568/INF/DRU/GESTURBE/2015, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante. Os objetivos estratégicos a prosseguir e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património constam da ERU, que se mantêm inalterados.

Pretende-se que nas áreas a incluir na ARU, alteração que consubstancia um alargamento da mesma, lhes corresponda, como definido para a restante área, uma Operação de Reabilitação Simples (ORU) cujo instrumento próprio definidor será também a ERU já aprovada, alterando-se a este instrumento apenas a planta, dando assim cumprimento quer ao disposto nos artigos 7º n.º4, 13º e 16º quer ao disposto no artigo 20º-B, todos do RJRU.

Assim, tenho a honra de propor que o Plenário da Câmara Municipal de Lisboa delibere, ao abrigo do artigo 32º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 17º n.ºs 1, 3 e 4 do Decreto-Lei n.º307/2009 de 23 de outubro, na sua redação atual:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

G A B I N E T E D O V E R E A D O R M A N U E L S A L G A D O

A aprovação do presente projeto de alteração da área de reabilitação urbana de Lisboa e da inerente alteração da planta anexa à estratégia de reabilitação urbana de Lisboa para efeito de submissão:

- **À apreciação do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) para emissão de parecer não vinculativo;**
- **A discussão pública por um período de 22 dias úteis.**

Lisboa, Paços do Concelho, em 27 de março de 2015.

O Vereador



Manuel Salgado